Fundo de Sindicação de Capital de Risco
Auditoria às contas de 2024

SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria ao Fundo de Sindicação de Capital de Risco PME-IAPMEI (Fundo), teve como finalidade verificar se os documentos de prestação de contas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Fundo em 31/12/2024 e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões e a recomendação foram as seguintes:

1. Principais conclusões

Extinção ou conversão do Fundo em organismo de investimento coletivo, não concretizada	**1.1.** O Fundo não foi extinto ou convertido num organismo de investimento coletivo no prazo estabelecido pelo DL n.º 27/2023, de 28 de abril. A entidade gestora informou que a solução mais adequada consiste na sua liquidação e extinção, encontrando-se a ser elaborada proposta legislativa para o efeito.
Contas sem reservas nem ênfases	**1.2.** As demonstrações financeiras do Fundo foram elaboradas de acordo com o normativo contabilistico aplicável e a Certificação Legal das Contas foi emitida sem reservas nem ênfases.
Valorização adequada dos investimentos financeiros	**1.3.** Os investimentos financeiros (3,6 milhões de euros - M€) encontram-se adequadamente valorizados, em conformidade com os normativos aplicáveis.
Incorporação de resultados e distribuição de capital	**1.4.** O capital do Fundo foi reduzido para 7 M€ (-15 M€), por via da incorporação de resultados negativos (9 M€) e por distribuição de capital (6 M€).
Evolução desfavorável dos resultados e bons indicadores de liquidez	**1.5.** O resultado liquido negativo de 517 mil euros, traduz uma evolução desfavorável face ao lucro de 264 mil euros em 2023. Os indicadores de liquidez são favoráveis, com o ativo corrente (7,9 M€), superior em 32% ao passivo corrente (6 M€).

2. Recomendação ao Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A.

Adotar o disposto no n.º 11 do artigo 7.º do DL n.º 27/2023	Promover, com celeridade, as medidas necessárias ao cumprimento do estabelecido no n.º 11 do artigo 7.º do DL n.º 27/2023.

Seguimento: O Banco Português de Fomento, enquanto entidade gestora do Fundo, aceitou a recomendação formulada e o prazo de execução para a sua implementação.

(Relatório n.º 68/2026, homologado, em 28/10/2026, por Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças).